



EDITAL Nº 004/PPGTIC/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – INGRESSO 2025

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação - PPGTIC, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o Processo Seletivo, para fins de ingresso em 2025, nível de Mestrado, a ser ministrado nesta Instituição de Ensino Superior.

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. O processo de seleção ao curso de mestrado é focado nas Tecnologias da Informação e Comunicação enquanto campo de conhecimento, com as características específicas, que lhe são próprias e, em sua área de concentração.

1.2. As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação (PPGTIC) são: (1) Tecnologia, Gestão e Inovação; (2) Tecnologia Educacional; e (3) Tecnologia Computacional. Detalhes sobre a área de concentração e linhas de pesquisa estão disponíveis no portal do PPGTIC em <https://ppgtic.ufsc.br/>.

1.3. As exigências para admissão nos cursos do PPGTIC são:

1.3.1. Alunos com graduação concluída em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.

1.3.2. Alunos que estejam em vias de concluir seu curso de graduação; porém, neste caso, deverão fornecer uma declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) em que estuda, informando que terá condições de concluir o curso e obter o respectivo diploma, até a data de matrícula no mestrado.

1.4. O presente processo de seleção é válido, exclusivamente, para ingresso no ano letivo de 2025.

1.5. Serão oferecidas um total de **até 30**(trinta) vagas para ampla concorrência, e **até 12** (doze) vagas de ações afirmativas distribuídas nas linhas de pesquisa do PPGTIC; ou seja, 04 vagas de ações afirmativas em cada uma das 03 linhas de pesquisa (Tecnologia, Gestão e Inovação; Tecnologia Educacional e Tecnologia Computacional), totalizando **até 42 (trinta e nove) vagas neste edital**, conforme Resolução Normativa No. 145/2020/CUN, de 17 de outubro de 2020 e Ofício circular_conjunto_nº001/2023_PROAFE-PROPG.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo deverá cumprir as seguintes etapas:

Etapa 1: A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita no *link*: <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, conforme cronograma divulgado no site do PPGTIC.

Etapa 2: Os candidatos deverão enviar, SOMENTE em formato pdf, para o endereço eletrônico selecao.ppgtic@contato.ufsc.br ou selecao.ppgtic@gmail.com toda a documentação digitalizada a seguir relacionada:

- I. Requerimento de inscrição preenchido pelo candidato (**Anexo 1**).
- II. Folha de identificação, cujo modelo está no **Anexo 2** deste Edital, sendo obrigatória a assinatura nos dois locais próprios e preenchimento de todos os campos;
- III. Planilha de Produção Intelectual e Científica, com comprovação, de acordo com o **Anexo 3**, dos últimos quatro anos (2020 a 2024). Somente serão aceitas cópias digitais, SOMENTE em formato pdf, dos documentos comprobatórios da produção intelectual. Os documentos que comprovam a Produção intelectual e científica devem ser organizados conforme a ordem, constante na planilha do Anexos 3.
- IV. Planilha de Experiência Profissional e Acadêmica, com comprovação, de acordo com o **Anexo 4**, dos últimos quatro anos (2020 a 2024). Somente serão aceitas cópias digitais, SOMENTE em formato pdf, dos documentos comprobatórios da Experiência Profissional e Acadêmica. Os documentos que comprovam a Experiência profissional e acadêmica, devem ser organizados conforme a ordem, constante na planilha do Anexos 4.
- V. Anteprojeto de Pesquisa para o Mestrado (**Anexo 5**), incluindo um plano de trabalho e o cronograma previsto para a sua realização. O programa solicita que o candidato indique possível orientador para a participação no processo. **O Anexo 14 contém a lista dos professores, com suas respectivas linhas e temas de pesquisa.** O projeto deve ter até o limite de 08 páginas (Conforme *template*, **Anexo 5**), situando a temática e a problemática no contexto contemporâneo das Tecnologias da Informação e Comunicação, justificando a pertinência, apresentando a interdisciplinaridade e levantando possíveis problemas a serem investigados, bem como provável quadro teórico-metodológico de referência e expectativa de resultados.
- VI. Curriculum Vitae, modelo Lattes/CNPq, SOMENTE em formato pdf.
- VII. Diploma da Graduação, frente e verso, SOMENTE em formato pdf. Na falta de diploma, será aceita declaração assinada emitida pela Instituição de Ensino com a indicação de data da colação de grau. **IMPORTANTE:** na matrícula, conforme calendário acadêmico de 2025 da UFSC, a ser divulgado, o candidato que não possuir o diploma deverá apresentar declaração de colação de grau, devendo apresentar o diploma em até 12 meses;



- VIII. Identificação: Cópia de documento de identidade e do CPF, ou, para candidato estrangeiro, conforme item 3 deste edital, cópia do passaporte, **SOMENTE** em formato pdf.
- IX. Os candidatos concorrendo a vagas de ações afirmativas deverão observar o item 4.3 deste edital.
- 2.2. O candidato, ao encaminhar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3. DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

3.1. Candidatos estrangeiros deverão enviar, **SOMENTE** em formato pdf, ao endereço eletrônico (selecao.ppgtic@contato.ufsc.br ou selecao.ppgtic@gmail.com) a seguinte documentação:

3.1.1. Comprovação de proficiência em língua portuguesa, por meio de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE- Bras. Mais informações em <http://celpebras.inep.gov.br/inscricao/>; ou
- II. Cópia da página do Diário Oficial da União, em que conste o nome do candidato e seu nível de aprovação no exame CELPE-Bras, com a devida identificação; ou
- III. Resultado do exame CELPE-Bras, emitido eletronicamente pelo INEP, e disponível no endereço <http://portal.inep.gov.br/celpebras-resultados>;
- IV. Cópia do documento de identidade, em que estejam visíveis e legíveis os dados do candidato.

3.1.2. O candidato que tiver cursado a graduação no Brasil, não precisará comprovar a proficiência em língua portuguesa.

3.1.3. Em caso de Diploma de Graduação estrangeiro, o Diploma deverá ter sido revalidado no Brasil.

3.1.4. O candidato deverá apresentar apenas os documentos definidos neste edital. A inclusão de documentos não solicitados será motivo de **NÃO** homologação da inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas, no máximo, **até** 42(quarenta e duas) vagas, incluindo as vagas referentes às ações afirmativas, respeitando a capacidade de orientação de cada orientador, de acordo com as regras vigentes do PPGTIC, bem como critérios da área Interdisciplinar da CAPES.

4.2. Serão asseguradas pelo programa no mínimo 20% das vagas para estudantes



negro(as) (pretos e pardos), indígenas e quilombola, de acordo com a Lei Nº12.990 de 9 de junho de 2014 e com a Resolução Normativa n.4/2021/CPG/UFSC de 11 de novembro de 2021. Serão asseguradas 2% das vagas para TRANS, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 181/2023/CUn.

4.3. De acordo com a Resolução Normativa n.4/2021/CPG/UFSC de 11 de novembro de 2021, serão também asseguradas pelo programa no mínimo 8% das vagas para pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social. Considera-se grupos/pessoa na demais vulnerabilidade social: **a)** baixa renda, **b)** candidato(a) pertencente à população transgênero e **c)** candidato(a) em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário que sejam comprovadamente reconhecidas pelo governo brasileiro.

4.4. As vagas serão distribuídas nas 3(três) linhas de pesquisa do Programa, a saber:

§ 1º. Tecnologia Computacional, **até** 10 (dez) vagas de ampla concorrência, 02(duas) vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e Quilombola, 01(uma) vaga para pessoa com deficiência e, 01 (uma) vaga para pessoa de grupo de vulnerabilidade social e de renda, candidato(a) Pessoa Trans, candidato(a) em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário (conforme Resolução Normativa No. 145/2020/CUN, de 17 de outubro de 2020, art. 6º.; Ofício circular_conjunto_nº001/2023_PROAFE-PROPG.

§ 2º. Tecnologia, Gestão e Inovação, **até** 10(dez) vagas de ampla concorrência, 02(duas) vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e Quilombola, 01(uma) vagas para pessoa com deficiência e, 01 (uma) vaga para pessoa de grupos em vulnerabilidade social e de renda, candidato (a) Pessoa Trans, candidato(a) em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário (conforme Resolução Normativa No. 145/2020/CUN, de 17 de outubro de 2020, art. 6º.); Ofício circular_conjunto_nº001/2023_PROAFE-PROPG.

§ 3º. Tecnologia Educacional, **até** 10(dez) vagas de ampla concorrência, 02(duas) vagas para negros (pretos e pardos) indígenas e Quilombola, 01(uma) vaga para pessoa com deficiência e, 01 (uma) vaga para pessoa de grupo em vulnerabilidade social e de renda, candidato(a) Pessoa Trans, candidato(a) em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário (conforme Resolução Normativa No. 145/2020/CUN, de 17 de outubro de 2020, art. 6º.; Ofício circular_conjunto_nº001/2023_PROAFE-PROPG.

4.5. A comissão de seleção poderá aprovar, para ingresso, um número total de alunos inferior ao número de vagas disponíveis, em função do resultado das avaliações dos candidatos.

5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. O preenchimento das vagas do Sistema de Cotas é realizado conforme estabelecido na Resolução Normativa 145/2020/CUn e Ofício Circular Conjunto Nº 6/2023/CAP/PROPG/PROAFE. O candidato que, no ato da inscrição, optarem em concorrer às vagas prioritizadas para ações afirmativas poderão optar pelas seguintes categorias:



- I. **Vaga destinada a pessoa negra (preto ou pardo):** Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos). A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
- II. **Vaga destinada a pessoa indígena:** candidatos/as para as vagas para indígenas deverão, no ato da inscrição, comprovar a condição de pertencente ao povo indígena por meio de autodeclaração e declaração de pertencimento indígena assinado por 3(três) lideranças.
- III. **Vaga destinada a pessoa quilombola:** candidatos/as para as vagas deverão, no ato da inscrição, comprovar o pertencimento Quilombola pelas lideranças do quilombo. A Comunidade Quilombola deverá ter reconhecimento, sempre que possível, pela Fundação Palmares ou INCRA. Para Comunidades Quilombolas de Santa Catarina, a Associação de Comunidades Quilombolas é o órgão competente para atestar o reconhecimento.
- IV. **Vaga destinada a pessoa trans:** As identidades trans mais conhecidas são travestis, transexuais e transgêneros, mas podem abarcar também pessoas não- binárias, intersexos, entre outros, podendo ser bastante diversas, de acordo com a autodeterminação de cada pessoa.
- V. **Vaga destinadas a pessoa com deficiência (PcD):** Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º. Não poderão se candidatar às vagas reservadas à pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

§ 2º. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).
- VI. **Vaga destinada a pessoa em vulnerabilidade econômica:** Que o grupo familiar receba até 1,5 salário mínimo *per capita* (soma da renda de todos divididos pelo número de integrantes do grupo familiar).
- VII. **Vaga destinada a pessoa em condição de refúgio, apátridas e pessoas**



portadoras de visto humanitário: a pessoa interessada deverá comprovar uma das três condições a seguir:

§ 1º. Condição de refugiado, por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados;

§ 2º. Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97;

§ 3º. Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

5.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas, e com deficiência e outros grupos em vulnerabilidades social econômica, Pessoa Transgênero e pessoa em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário, concorrem às vagas de forma concomitante, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta.

5.3 Os candidatos de ações afirmativas deverão enviar, SOMENTE em formado pdf e o vídeo poderá ter apenas 25 MB de tamanho e deverá ter o formato MP4 , ao endereço eletrônico (selecao.ppgtic@contato.ufsc.br ou selecaoppgtic@gmail.com) a documentação exigida neste Edital, além da seguinte documentação:

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, assinalar que deseja concorrer às vagas prioritizadas para ações afirmativas deverá anexar a autodeclaração e as documentações referente a correspondente a uma de quatro categorias:

I. **Vaga destinada a negro (pretos e pardos):**

- a. Autodeclaração de pertencimentos ao grupo racial negro **Anexo 6** ;
- b. vídeo, conforme instruções disponíveis em (<https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2022/02/Orienta%C3%A7%C3%B5es-do-registro-de-v%C3%ADdeo-e-envio-de-arquivos.final%C3%ADssimo1.pdf>). A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração e o candidato deverá afirmar que foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). Em caso de convocação para entrevista, o/a candidato/a deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.

II. **Vaga destinada a indígenas:**

- a. Autodeclaração de Indígena impressa e assinada (Anexo 7)



- b. Documento oficial de identificação com foto e assinatura do (a) candidato (a) (frente e verso);
- c. Declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual o (a) candidato (a) pertence e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>). Em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da terra indígena do candidato, poderão ser acionadas entidades ligadas à defesa dos direitos indígenas, preferencialmente FUNAI ou entidades afins reconhecidas pela diretoria de validações.

III. Vaga destinada a Quilombolas:

- a. Autodeclaração de Quilombola impressa e assinada (Anexo 8);
- b. Documento oficial de identificação com foto e assinatura do (a) candidato (a) (frente e verso);
- c. Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola à qual o (a) candidato (a) pertence; e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>).
- d. Documento da Fundação Palmares ou INCRA. Para Comunidades Quilombolas de Santa Catarina, a Associação de Comunidades Quilombolas é o órgão competente para atestar o reconhecimento.

IV. Vaga destinada a pessoa trans:

- a. Autodeclaração de que é trans, contida no Anexo 09 deste Edital.
- b. Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.

V. Vaga destinada a pessoas com deficiência:

- a. Autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo 10**);
- b. Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico/a especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a que forneceu o atestado e observar as informações a seguir:

Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste



processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.

Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a profissional que realizou o exame.

Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

VI. Vaga destinada a pessoa em condição de refúgio, apátridas e portadoras de visto humanitário: pessoa em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário:

- a. Autodeclaração de que é refugiado/a, solicitante de visto de refúgio ou vítima de outras formas de xenofobia (**Anexo 11**);
- b. Documento comprovando a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente; ou protocolo de solicitação de refúgio; ou visto para reunião familiar; ou protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei 9.474/07; ou visto por acolhida humanitária permanente ou temporária emitido pela Polícia Federal.

VII. Vaga destinada para pessoa em vulnerabilidade econômica (renda):

- a. Autodeclaração de vulnerabilidade econômica (**Anexo 12**);
- b. Comprovante que é beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal **ou** beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica **ou** tenha cadastro no “CadÚnico - Cadastro Único” do Governo Federal; OBS: Candidatos(as) estrangeiros, deverão apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros;

5.5 Além da autodeclaração, os candidatos a vagas destinadas a Ações Afirmativas deverão seguir as orientações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE, conforme site: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/acoes-afirmativas-na-pos-graduacao/>, e Resolução Normativa 145/2020/CUn e Ofício Circular Conjunto Nº 6/2023/CAP/PROPG/PROAFE bem como seguir o Cronograma deste edital, conforme divulgado na página do PPGTIC.

5.6 Egressos da UFSC que já comprovaram autodeclaração PPN, Indígena, Quilombola e PCD, TRANS e Refugiados poderão solicitar validação administrativa, por meio do envio das autodeclarações já validadas pela Comissão de validação da UFSC no ato da inscrição.



5.7 Eventualmente, o/a candidato/a pode ser convocado/a para entrevista por videoconferência pela Comissão de Validação de Autodeclaração.

5.8 Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos/as em ordem decrescente de acordo com a nota final. Uma lista com os/as candidato/as aprovados/as e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência. Os/As candidatos/as serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas especificadas no edital. O preenchimento das vagas será iniciado pelos/as candidatos/as aprovados/as optantes por vaga de ação afirmativa. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ação afirmativa, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as aprovados/as pelos candidatos aprovados em ampla concorrência.

5.9 Em caso de desistência de candidato/a optante por vaga de ação afirmativa aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a subsequentemente aprovado/a e da mesma modalidade. Caso a lista de classificados em uma modalidade de cota já tenha se esgotado, recomenda-se que o programa direcione a vaga para outra modalidade de ação afirmativa. Na inexistência de classificados nas modalidades de ações afirmativas, as vagas poderão ser preenchidas dentro da ampla concorrência.

5.10 Os/As candidatos/as às vagas das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência. Em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. DAS ETAPAS

6.1.1. As etapas do processo seletivo são: (1) Análise do Curriculum Vitae, gerado na plataforma Lattes do CNPq, conforme comprovação dos Anexos 3 e 4; e, (2) Análise do Anteprojeto de Pesquisa (Anexo 5). As etapas 1 e 2 são eliminatórias. A documentação referente à participação nas etapas 1 e 2, deverá seguir o Cronograma (a ser disponibilizado na página do PPGTIC).

6.2 DA ETAPA 1

6.2.1. A avaliação da Etapa 1 será realizada por sistema de pontuação ponderada:

- I. Para a Produção Intelectual e Científica, será atribuído o peso de 20% da Nota Final;
- II. Para a Experiência Profissional e Acadêmica, será atribuído o peso de 10% da Nota Final;

6.2.2. Com relação à Produção Intelectual e Científica, esta será baseada nos documentos do Anexo 3, referente aos 04 (quatro) últimos anos (2020 a 2024). Para fins de periódicos serão seguidos os critérios de classificação do Qualis CAPES Quadriênio 2017-2020.

- I. A pontuação será aferida conforme tabela apresentada no Anexo 3.
- II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos, ser-lhe-á atribuída a nota 10,0 (dez).

6.2.3. Com relação à Experiência Profissional e Acadêmica, esta será baseada nos documentos do Anexo 4, referente aos 04 (quatro) últimos anos (2020 a 2024).



- I. A pontuação será aferida conforme tabela apresentada no Anexo 4.
- II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos, ser-lhe-á atribuída a nota 10,0(dez).

6.3 DA ETAPA 2: ANTEPROJETO DE PESQUISA

6.3.1. O **ANTEPROJETO** de pesquisa do(a) candidato(a) deverá ser redigido na Língua Portuguesa e não poderá ultrapassar 08 páginas, desconsiderando as páginas referentes à capa e contracapa, referências, apêndice e anexo (Conforme *template*, constante no **Anexo 5** deste edital).

- I. A análise dos anteprojetos de pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção e pelos professores do PPGTIC.

6.3.2. A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será realizada por sistema de pontuação ponderada, com base nos seguintes critérios:

- I. Aderência à formatação exigida no Anexo 5 e ao template (5%);
- II. Aderência do Projeto de Pesquisa ao tema/assunto escolhido e à Linha de Pesquisa pretendida (10%);
- III. Interdisciplinaridade (5%);
- IV. Abordagem e formulação do Problema de Pesquisa (15%);
- V. Objetivos (15%);
- VI. Justificativa (10%);
- VII. Revisão de Literatura (10%);
- VIII. Metodologia (15%);
- IX. Exequibilidade (5%);
- X. Cronograma (5%);
- XI. Referências (5%).

6.3.3. Elementos textuais e formatação, bem como as referências bibliográficas deverão seguir as normas atuais da ABNT. Detalhes podem ser obtidos no endereço eletrônico <http://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>.

6.4 DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

6.4.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção do Pós-Graduação do PPGTIC ou por professores por ela delegados, tendo responsabilidade plena na elaboração da lista final de candidatos selecionados e no julgamento de quaisquer recursos.

6.4.2. A Nota Final obtida pelo(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma: **Nota Final (NF) = (0,2*A) + (0,1*B) + (0,7*C)**, onde

- A. Representa a nota obtida, de 0 (zero) a dez (10,0), no item “Produção Intelectual e Científica (Ao candidato que obtiver o maior número de pontos, ser-lhe-á atribuída a nota 10,0 (dez);
- B. Representa a nota obtida, de 0 (zero) a dez (10,0), “Experiência Profissional e Acadêmica” (Ao candidato que obtiver o maior número de pontos, ser-lhe-á



atribuída a nota 10,0 (dez);

- C. Representa a nota obtida, de 0 (zero) a dez (10,0) no item “Anteprojeto de pesquisa”.

6.4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,00 (sete).

6.4.4 Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será a nota obtida no “Projeto de Pesquisa”, persistindo o empate, a nota obtida na “Produção Intelectual e Científica”, persistindo o empate, a nota obtida na “Experiência Profissional e Acadêmica”. Sempre em favor do candidato que obtiver a maior nota.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O cronograma para a seleção será definido pela Comissão de Seleção do PPGTIC e divulgados na página do referido programa (<https://ppgtic.ufsc.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1. É garantida aos(às) candidatos(as) à interposição de recurso referente a qualquer das etapas de seleção por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo disposto no **Anexo 13**, protocolado na Secretaria da Pós-Graduação através do e-mail: selecao.ppgtic@contato.ufsc.br ou selecao.ppgtic@gmail.com

8.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e enviados conforme cronograma, podendo o(a) candidato(a) apresentar documentos que julgar convenientes.

8.3. A Comissão Examinadora deverá emitir seu parecer conforme cronograma. No caso do deferimento, fará a reconsideração da nota ou resultado atribuído ao(a) candidato(a) ou, se indeferido, será mantida a nota ou resultado original.

8.5. O Colegiado Delegado do PPGTIC é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do descumprimento do Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOS

9.1. A Secretaria do PPGTIC divulgará o resultado final na data especificada no cronograma previamente estabelecido, no *site* do PPGTIC/UFSC, constando a pontuação dos candidatos, na Produção Intelectual e Científica; Experiência Profissional e Acadêmica; no Anteprojeto de Pesquisa e Nota Final, **por número de inscrição**.



9.2. Para os candidatos selecionados, será divulgado, também, o nome do(a) professor(a) orientador(a). Os demais candidatos aprovados ficarão em lista de espera por professor, com possibilidade de ingresso (não garantida), até o início do próximo trimestre letivo de 2025, atendendo os períodos de matrícula definidos no calendário do PPGTIC/UFSC. Esta vaga está vinculada à disponibilidade de vaga na linha de pesquisa especificada, no momento da inscrição do candidato.

9.3. Os documentos fornecidos pelos candidatos no final da seleção não serão armazenados digitalmente pela secretaria do PPGTIC.

9.4. A comissão de seleção poderá aprovar, para ingresso, um número total de alunos inferior ao número de vagas disponíveis, em função do resultado das avaliações dos candidatos.

10. DO INGRESSO

10.1. O ingresso será de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria do PPGTIC. Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação derivada do processo de seleção para matrícula, de acordo com o calendário divulgado, com base na disponibilidade dos orientadores.

10.2. Aos candidatos selecionados, será solicitada comprovação da documentação necessária para o ingresso no mestrado. A listagem dos documentos será publicada no *site* do Programa. Os candidatos que não efetuarem a entrega dos documentos, no período indicado, serão considerados desistentes e terão suas inscrições canceladas.

10.3. O candidato que não se matricular até o término do período de matrícula para o trimestre correspondente à seleção será considerado desistente.

10.4. Em caso de desistência, os candidatos na lista de espera poderão ser chamados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas do presente processo seletivo.

11.2. Os casos omissos do presente edital serão tratados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação.

Endereço da Secretaria do PPGTIC:

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde

Campus Araranguá - Unidade Mato Alto

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

Telefone: (48) 3721-6944



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
Rodovia Governador Jorge Lacerda, Nº 3201-
Jardim das Avenidas CEP: 88906-072 - Araranguá - SC
Telefone: +55 (48) 3721- 6940



Publique-se e cumpra-se.

Araranguá, 27 de setembro de 2024.

Comissão de Seleção
Portaria Nº 126/2024/CTS/ARA